



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1672 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

*“Autoriza cancelamento de Restos a Pagar.”*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a cancelar saldo remanescente de Restos a Pagar do exercício de exercícios anteriores, conforme a seguir:

I - Restos a Pagar NÃO processados R\$ 23.825,89

II - Restos a Pagar processados R\$ 36.400,82

Parágrafo Único: Os valores discriminados por exercícios financeiros, são os constantes do Anexo I que passa a fazer parte integrante à esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 06 de dezembro de 2016.

  
João Caetano Leite  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

06 / 12 / 16 a 13 / 12 / 16

  
João Luiz Andrade Silva  
Controlador Interno  
CPF 552.961.856-91



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

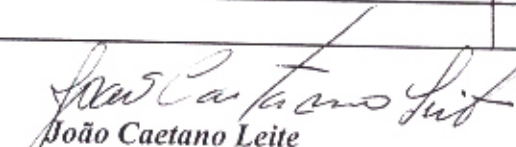
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I LEI N.º 1672 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

### Planilha de Restos a Pagar

Restos a Pagar NÃO Processados	Saldo/2014
Bragança Engenharia Ltda N.E. - Saldo do E.G. 03933-000	22.490,22
Arikel Prest. de Serviços e Construções Ltda - Saldo do E.G. 01989-000	1.335,67
<b>Soma</b>	<b>23.825,89</b>

Restos a Pagar Processados	Saldo
Exercício de 2009 - Diversos conforme prescrição	32.987,74
Exercício de 2011 - Diversos conforme prescrição	3.413,08
<b>Soma</b>	<b>36.400,82</b>

  
João Caetano Leite  
Prefeito Municipal